

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. DA PASSAGEM	VR. TOTAL
22000148033717 /K020 DAS-1 VISITAR ESCOLAS - Visita técnica a EFA Pe Eliesio dos Santos e alinhamento com a CREDE 13 e a EFA so SILVANA TEOFILIO MACHADO	16/12/2019 a 17/12/2019	1,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	115,65
2200011143911X /K020 DNS-3 VISITAR ESCOLAS - Visita técnica a EFA Pe. Eliesio dos Santos e alinhamento com a CREDE 13 e EFA sob	FORTALEZA 16/12/2019 a 17/12/2019	IPUEIRAS 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	115,65
TOTAL: 346,95					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 29 de novembro de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0024/2020, de 14 de janeiro de 2020.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO GRUPO MAG REFERENTE AO EDITAL Nº028/2019.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Art.93 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 33.328, de 31 de outubro de 2019 e, CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 1529/2019 – SEDUC/CE, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOE de 26 de dezembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR OS SERVIDORES: Marta Emília Silva Vieira, Márcia Maria Façanha, Magno Soares da Mota e Rejane Hélivia Ribeiro Quirino – Representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas; Silvana Maria Porto Sampaio - Representante da Assessoria Jurídica e Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro - Representante do Sindicato APEOC, para, sob a presidência do primeiro, comporem, nos termos dos artigos 5º e 6º da Portaria nº 1529/2019, a Comissão de Acompanhamento da Ampliação de Carga Horária Definitiva dos Professores do Grupo Ocupacional do Magistério – MAG para suprir carências definitivas do Sistema de Ensino da Rede Estadual Ocupacional Magistério da Educação, publicadas no Edital nº 028/2019, de DOE de 26/12/2019. Designa-se ainda, como apoio à Comissão, os colaboradores: Verônica de Sá Pereira Bessa Moreira, Maria Helenilda Franco Duarte, Roberta Gleirces Soares de Moura, Renato Leite Araújo, Andrea de Assis Freitas, Auriluce Cordeiro Maia, Alessandra Maria Gomes Parente, Nadiele Medeiros Maia, Francisco Edilberto Menezes Machado Neto, Daniel Aguiar da Nóbrega, Germano Machado Duarte, Allyson Fernandes Liandro e José Helano Maia. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de um ano. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Elia Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0025/2020 – GAB, de 14 de janeiro de 2020.

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III A QUE SE REFERE A PORTARIA SEDUC Nº1529/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS COMPLEMENTARES PARA A AMPLIAÇÃO DEFINITIVA E TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Art. 93, da Constituição Estadual e, conforme dispõe a Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013 e suas alterações, bem como o Decreto nº 33.328, de 31 de outubro de 2019 e, CONSIDERANDO a necessidade de corrigir as pontuações atribuídas a Avaliação de Desempenho para fins de ampliação definitiva e temporária de carga horária dos professores do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, RESOLVE, tornar pública a retificação dos Anexos I, II e III a que se refere a Portaria SEDUC Nº1529/2019, de 05 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 26 de dezembro de 2019, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens da referida Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2020.

Elia Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I, DA PORTARIA Nº0025/2020 – GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
CAPACITAÇÃO E RESUMO DA PONTUAÇÃO DA AMPLIAÇÃO
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

CRITÉRIO	PARÂMETRO DE PONTUAÇÃO
CAPACITAÇÃO (Exclusivamente maior grau acadêmico registrado na vida funcional do professor)	MÁXIMO PONTOS: 05 (cinco)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (a partir da data de início do exercício até 31 de dezembro do ano anterior ao início da Avaliação)	MÁXIMO PONTOS: 5 (cinco), contabilizando 0,5 (cinco décimos) pontos por cada ano completo de efetivo exercício limitado até 31 de dezembro do ano anterior ao início da avaliação.
RESULTADO ESCOLAR	MÍNIMO 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) PONTOS MÁXIMO 20 (vinte) PONTOS
AUTO AVALIAÇÃO	MÍNIMO 3,5 (três inteiros e cinco décimos) PONTOS MÁXIMO 35 (trinta e cinco) PONTOS
AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	MÍNIMO 3,5 (três inteiros e cinco décimos) PONTOS MÁXIMO 35 (trinta e cinco) PONTOS
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS: 100 (CEM)

CAPACITAÇÃO: PONTUAÇÃO GRAU ACADÊMICO

GRAU ACADÊMICO	PONTUAÇÃO
Aperfeiçoamento	1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) pontos
Especialista	2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos
Mestre	3,75 (três inteiros e setenta e cinco décimos) pontos
Doutor	5,00 (cinco inteiros) pontos

ANEXO II, DA PORTARIA Nº0025/2020 – GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2020
INSTRUMENTAL DE AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR DO GRUPO MAG EM
EFETIVA REGÊNCIA, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - FATORES SUBJETIVOS

IDENTIFICAÇÃO	
NOME.:	MATRÍCULA.:
CARGO/ FUNÇÃO.:	NÍVEL.:
UNIDADE DE EXERCÍCIO DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO.:	
CREDE/SEFOR/SEDUC:	MUNICÍPIO.:
	PERÍODO DE AVALIAÇÃO.:

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considere escala de valor baixo:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA	RARAMENTE OU FRACA	ÀS VEZES OU REGULAR	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM	SEMPRE OU MUITO BOM	
(0,5 ou 1)	(1,5 ou 2)	(2,5 ou 3)	(3,5 ou 4)	(4,5 ou 5)	
FATOR 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)

1. Conhece a missão, os objetivos da instituição e os principais programas e projetos institucionais.
2. Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.



FATOR 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
3.	Elabora e cumpre o planejamento didático de sua disciplina de acordo com o PPP da escola e os referenciais curriculares básicos.				
4.	Participa do planejamento integrado da disciplina com outros professores de sua área.				
5.	Adapta-se ao trabalho e as regras/normas no cumprimento das suas atribuições				

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 1

FATOR 2: PRÁTICA DOCENTE	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Participa de atividades pedagógicas extra-sala de aula com os alunos.				
2.	Utiliza nos processos de ensino e de aprendizagem de sua disciplina recursos pedagógicos variados tais como: pesquisas, tarefas individuais e/ou coletivas, seminários, aula de campo etc.				
3.	Identifica dificuldades dos alunos e desenvolve estratégias para superá-las.				
4.	Utiliza instrumentos variados e diferenciados de avaliação da aprendizagem dos alunos em sala de aula				
5.	Reformula e adapta as atividades de sala de aula de acordo com as evidências coletadas nas avaliações.				

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 2

FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Porta-se com postura ética em relação aos colegas de trabalho;				
2.	Porta-se com postura ética na relação com os alunos;				
3.	Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas da unidade de ensino.				
4.	Promove um clima de harmonia e cooperação com os colegas de trabalho;				
5.	Promove um clima de harmonia e cooperação em sua sala de aula.				

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 3

FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Tem compromisso e empenho com o trabalho que realiza.				
2.	Cuida adequadamente dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades docentes.				
3.	É assíduo e pontual no cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas pela escola.				
4.	Contribui para o Resultado Escolar.				
5.	Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.				

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 4**PONTUAÇÃO GERAL DOS FATORES**

(SOMATÓRIO DAS MÉDIAS DOS FATORES) MULTIPLICADO PELO PESO 1,75 (um inteiro e setenta e cinco décimos)

Data _____ de _____ de _____

Assinatura do professor Avaliado

Observação: Assinaturas dos membros da Comissão somente aparecerá no documento de avaliação da Comissão de avaliação.

Presidente da Comissão de Avaliação Escolar
Membros da Comissão_____

IMPORTANTE: O documento aceito para a instrução do processo será somente o emitido pelo sistema online próprio para avaliação de desempenho

ANEXO III, DA PORTARIA Nº0025/2020 – GAB, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**INSTRUMENTAL DE AUTOAVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR DO GRUPO MAG EM FUNÇÕES TÉCNICAS, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA- FATORES SUBJETIVOS**

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	MATRÍCULA:
CARGO/ FUNÇÃO:	NÍVEL:
UNIDADE DE EXERCÍCIO DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO:	
CREDE/SEFOR/SEDUC:	MUNICÍPIO: PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

INSTRUÇÕES

Para iniciar o processo de avaliação, leia atentamente os fatores e aspectos mencionados e atribua uma pontuação, que em sua opinião, melhor condiz com o desempenho que está sendo avaliado, considerando a seguinte escala de valor:

QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 ou 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 ou 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 ou 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 ou 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 ou 5)
--	----------------------------------	--------------------------------------	--	--------------------------------------

FATOR 1 - ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Conhece a missão, os objetivos e os principais programas e projetos institucionais.				
2.	Contribui para que as informações e as orientações circulem de maneira rápida e correta entre colaboradores da Instituição.				
3.	Discute, sugere e elabora estratégias que contribuam para o aperfeiçoamento do plano de trabalho de sua equipe.				
4.	Acompanha a execução de planos de trabalho, metas e resultados visando a melhoria das atividades e processos da instituição.				
5.	Contribui para a melhoria do ambiente de trabalho numa perspectiva de sustentabilidade.				

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 1

FATOR 2- DESEMPENHO TÉCNICO-PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Demonstra capacidade de aplicar seus conhecimentos teóricos para superar as dificuldades de forma a contribuir para o aprimoramento da Instituição.				
2.	Demonstra habilidade para negociação e resolução de problemas nas atividades e trabalho.				
3.	Contribui com o alcance das metas e objetivos da Instituição.				
4.	Aceita inovações tecnológicas e as incorpora em suas atividades de trabalho.				
5.	Participa de formação inicial e continuada com vistas a aprimorar suas atividades profissionais.				

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 2

FATOR 3: CLIMA DE TRABALHO	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Demonstra habilidade no relacionamento com seus colegas de trabalho.				
2.	Demonstra equilíbrio e bom senso diante das situações de conflito.				
3.	Contribui com o ambiente de trabalho harmonioso estimulando atitudes de solidariedade e compromisso entre os colegas.				
4.	Porta-se com postura ética na relação com os colegas.				
5.	Sugere, respeita e ouve as sugestões dos colegas.				

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 3

FATOR 4: RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL	QUASE NUNCA OU MUITO FRACA (0,5 OU 1)	RARAMENTE OU FRACA (1,5 OU 2)	AS VEZES OU REGULAR (2,5 OU 3)	NA MAIORIA DAS VEZES OU BOM (3,5 OU 4)	SEMPRE OU MUITO BOM (4,5 OU 5)
1.	Demonstra empenho e predisposição em colaborar com o trabalho coletivo no âmbito da Instituição.				
2.	Cumprir suas atribuições com compromisso e responsabilidade.				
3.	Cumprir com pontualidade e assiduidade o horário de trabalho.				
4.	Identifica deficiências em seu desempenho profissional e procura superá-las.				
5.	Demonstra conhecimento das políticas educacionais no âmbito nacional e estadual.				

MÉDIA ARITMÉTICA DO FATOR 4

PONTUAÇÃO GERAL DOS FATORES

(SOMATÓRIO DAS MÉDIAS DOS FATORES) MULTIPLICADO PELO PESO 1,75 (um inteiro e setenta e cinco décimos)

Data _____ de _____ de _____

Presidente da Comissão de Avaliação Escolar

Observação: Assinaturas dos membros da Comissão somente aparecerá no documento de avaliação da Comissão de avaliação.

Assinatura do professor Avaliado
Membros da Comissão_____

IMPORTANTE: O documento aceito para a instrução do processo será somente o emitido pelo sistema online próprio para avaliação de desempenho

*** **

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº01/2020 - PROCESSO Nº10966565/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE INDEPENDÊNCIA - AEFAL, com sede no Sítio Santa Cruz, S/N, Zona Rural, Distrito de Ematuba, Independência/CE, CEP: 63.640-000, inscrita no CNPJ nº 04.862.598/0001-89, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. GLÁUCIA AUREA DE SOUSA PINHEIRO SOARES, brasileira, portadora do RG nº 2009098028680 SSP/CE, inscrita no CPF nº 603.500.363-06, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Profissional de nível Técnico com habilitação em Agropecuária**, por meio da disponibilidade de carga horária de ensino para a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE INDEPENDÊNCIA - AEFAL. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES 1. Da Secretaria da Educação - SEDUC a) Disponibilizar carga horária com base na matrícula de 100 (cem) alunos público-alvo, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) horas, destinadas prioritariamente na Associação, sendo vetada a cessão de professores que façam parte da direção da entidade; b) Preencher a carga horária conforme o disposto na Portaria de Lotação da SEDUC no ano de vigência do instrumento; c) Assegurar o preenchimento da carga horária de acordo com a necessidade da Escola Família Agrícola. d) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pelas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação/CREDE, avaliando os resultados alcançados; e) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido bimestralmente pela Associação; f) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a CREDE; g) Oferecer para os profissionais, quando disponíveis, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; h) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo. i) A CODIN deverá analisar e emitir parecer pedagógico sobre o Plano de Trabalho para 2020 no tocante ao número de alunos e o preenchimento da carga horária. 2. DA ASSOCIAÇÃO: a) Oferecer atendimento aos alunos público-alvo, matriculados na Associação conforme determinado na Cláusula Primeira, deste Acordo; b) Enviar à CREDE as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores lotados na Associação ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente à CREDE, a frequência dos professores; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da CREDE e SEDUC/Sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação/CEE para o seu credenciamento ou reconhecimento; h) Enviar oficialmente a CREDE o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela SEDUC/Diversidade e Inclusão Educacional; i) Apresentar parecer de credenciamento ou reconhecimento emitido pelo CEE, devidamente publicado em Diário Oficial do Estado; j) Prestar serviços de parceria nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo, quando solicitados pela CREDE; k) Disponibilizar vagas para a equipe da CREDE e SEDUC/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria; l) Apresentar à CODIN o Plano de Trabalho de 2020 antes de iniciado o ano letivo para que a referida Coordenadoria possa emitir Parecer Pedagógico no tocante ao número de alunos, indicando também a carga horária dos professores. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1. Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo plano de trabalho e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) PATRÍCIA